



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE ABERTURA

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data mediante sua publicação no "Quadro de Avisos" fixado no átrio da Prefeitura Municipal conforme autoriza Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.
Nepomuceno ____ de ____ de ____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Nepomuceno, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e dos artigo 2º, alínea "e", da Lei Complementar Municipal nº 071, de 02 de abril de 2008 e posteriores alterações, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste edital e pelas formas do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Municipal nº 071, de 02 de abril de 2008 e dos regulamentos pertinentes a matéria.

CONSIDERAÇÕES

Considerando a necessidade atual de contratação para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, informamos que no último concurso público realizado pelo Município de Nepomuceno, não foram disponibilizadas vagas para esta função específica. Dessa forma, não há candidatos aprovados em concurso vigente que possam ser convocados para suprir a demanda existente.

Diante disso, torna-se imprescindível a realização de processo seletivo simplificado para atender, de forma emergencial e temporária, à necessidade de contratação de profissional para o referido cargo, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

1 DAS VAGAS, FUNÇÕES, VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação por tempo determinado, por excepcional interesse público, para exercer funções de TÉCNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde.

44



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2 As tarefas e as atribuições pertinentes às funções do Técnico de Enfermagem deste Processo Seletivo Simplificado estão previstas em conformidade com as definições contidas na Legislação Municipal em vigor, bem como, com as demais leis pertinentes a matéria.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de profissional conforme quadro a seguir:

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SALÁRIO
Técnico de Enfermagem	01	40 horas semanais	Curso técnico em enfermagem e inscrição no COREN	R\$ 3325,00

1.4 O número de vagas previstas no presente Edital será acrescido daquelas que eventualmente venham a vagar no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, sempre em atenção ao princípio da continuidade do serviço público.

1.5 O cargo será destinado para **acompanhamento no Transporte Sanitário** dos pacientes em hemodiálise ou outras condições que necessitem de deslocamento.

1.6 O profissional deverá ter disponibilidade de horário.

1.7 A comprovação da habilitação legal para o exercício do cargo, através do respectivo Conselho, poderá ser realizada quando da assinatura do Contrato.

2 DO PRAZO

2.1 O prazo da contratação será por tempo determinado, por 12 meses, renovável por igual período, em havendo necessidade e justificativa.

2.2 A administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

- a) Desempenho ineficiente das funções;
- b) Necessidade de redução com gasto de pessoal;
- c) O candidato que não guardar sigilo sobre assuntos das repartições;
- d) O candidato que não ser assíduo ou pontual ao serviço;
- e) O candidato que não for leal às atribuições a que servir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 Prorrogá-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Em virtude de excepcional interesse público, as inscrições estarão abertas e poderão ser realizadas, no período de **06 a 08 de maio de 2025, das 7:30 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 15 horas**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Nepomuceno, situada na Rua Pimenta da Veiga, nº 84, Centro, pessoalmente ou por procurador, com toda a documentação descrita no presente edital.

3.2 As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração, no caso de inscrição por procuração, pública ou particular, será exigida a entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e do seu procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

3.3 O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

3.4 Para efetuar a inscrição, todos os candidatos deverão:

3.4.1 Preencher a Ficha de Inscrição, **ANEXO I**, disponível no local das inscrições, na qual o candidato declarará conhecer e aceitar às normas e condições exigidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4.2 Trazer cópia dos documentos abaixo relacionados:

a) Cédula de identidade (RG) e CPF.

b) Currículo, **devidamente assinado**.

c) Cópia dos documentos de Comprovação de Títulos e comprovantes de experiência profissional autenticados. Ficam isentos da autenticação os certificados que possuem QRCODE. Todos os documentos lacrados em envelope, conforme sessão 3.7.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição.

3.6 Os candidatos serão isentos de taxa de inscrição.

3.7 Toda a documentação a ser apresentada deverá ser encaminhada em envelope liso, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a inviolabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

do envelope, devendo ser identificado pelo candidato com caneta preta ou azul, da seguinte forma: Na frente do envelope estar rubricado no fecho e no verso do envelope conter os seguintes dizeres: Processo Seletivo 003/2025, nome completo, CPF e data de entrega do envelope.

- 3.8 A inscrição somente será concretizada após o candidato entregar o envelope devidamente lacrado com os documentos necessários.
- 3.9 Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurado que seja, a qualquer época.
- 3.10 Compete à banca de inscrição tão somente a conferência dos documentos apresentados pelo candidato e a entrega do respectivo comprovante de inscrição, com o número de protocolo, quando realizada pessoalmente.
- 3.11 O candidato deverá guardar o número de protocolo de inscrição que será utilizado como identificador na questão discursiva.

4 DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1 Às pessoas portadoras de deficiência física são assegurados o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, local e horário da realização de eventual prova ou entrevista, mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação às condições restritas do deficiente, reservando-se para estes candidatos 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.
- 4.2 O candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência de que é portador, apresentando Laudo Médico (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência) que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, ou ainda, declaração de próprio punho, ficando sujeito a posterior avaliação por médico perito designado pela Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.3 O candidato portador de deficiência assumirá no ato da inscrição, o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se classificado e convocado.
- 4.4 As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas com apresentação de toda documentação exigida, sendo que sua contratação obedecerá ordem de classificação.
- 4.5 O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.
- 4.6 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para o exercício da função.
- 4.7 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

5 DA AVALIAÇÃO/PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 5.1 O Processo Seletivo consta de Títulos, experiência profissional e uma questão discursiva, de caráter classificatório.
- 5.2 A Avaliação será procedida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.3 Competem à Comissão do Processo Seletivo Acompanhamento e Supervisão, designada por ato próprio, a avaliação.
- 5.4 Os Títulos, a experiência profissional e a questão discursiva valerão, no máximo, 150 (cento e cinquenta) pontos
- 5.5 Somente serão aceitos os Títulos a seguir relacionados, sendo observada a pontuação a seguir discriminada:

	TÍTULOS	PONTOS
	Certificado de Conclusão de Pós-Graduação (Nível especialização) na área de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. Serão atribuídos 10 pontos por título, sendo aceito no máximo 2 (dois) títulos. Máximo 20 pontos.	10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Curso de capacitação e aperfeiçoamento na área de PRIMEIROS SOCORROS – carga horária mínima de 20 horas. Serão atribuídos 10 pontos por título, sendo aceito no máximo 2 (dois) títulos. Máximo 20 pontos.	10 pontos
	Curso de capacitação e aperfeiçoamento na área de DOENÇAS RENAIS – carga horária mínima de 20 horas. Serão atribuídos 10 pontos por título, sendo aceito no máximo 2 (dois) títulos. Máximo 20 pontos.	10 pontos
	Curso de capacitação e aperfeiçoamento na área de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – carga horária mínima de 20 horas. Serão atribuídos 05 pontos por título, sendo aceito no máximo 2 (dois) títulos. Máximo 10 pontos.	05 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
	Experiência profissional no serviço público como TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TRANSPORTE SANITÁRIO : para efeito de cálculo serão atribuídos 05 pontos por ano completo trabalhado, até o limite de 03 (três) anos. Máximo: 15 pontos.	05 pontos
	Experiência profissional no serviço público como TÉCNICO DE ENFERMAGEM : para efeito de cálculo serão atribuídos 04 pontos por ano completo trabalhado, até o limite de 03 (três) anos. Máximo: 09 pontos.	03 pontos
	Experiência profissional no serviço privado como TÉCNICO DE ENFERMAGEM : para efeito de cálculo serão atribuídos 02 pontos por ano completo trabalhado, até o limite de 03 (três) anos. Máximo: 06 pontos.	02 pontos

5.6 Não será atribuída pontuação ao título que for pré-requisito para exercício do cargo.

5.7 Não será aceito certificado de capacitação que ultrapasse cinco anos de existência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.8 Para comprovação da experiência profissional, no âmbito do SUS – sistema único de Saúde, cujas atividades seja afins às atribuições do cargo pretendido, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional, no âmbito do Sistema único de Saúde, na função ao qual concorre;
- b) No caso de servidor público ou Contratado, atestado, declaração ou certidão de tempo de serviço em papel timbrado, expedida por entidades públicas ou provadas, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas, ou contrato de trabalho, acompanhado de termo de rescisão contratual;
- c) Atestado ou declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos documentos de pagamento da previdência social de ISS ou guia de pagamento (RPA) ou recibo de prestação de serviços com CNPJ do contratante.

5.9 Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa ou profissional autônomo.

5.10 Não serão avaliados os títulos ilegíveis que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital.

5.11 O candidato que não comparecer na Prova Escrita, será eliminado do processo seletivo;

5.12 Questão discursiva: será realizada a caneta, cor azul, pelo próprio candidato e avaliada, posteriormente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.13 A questão discursiva será aplicada na Escola Municipal Antônia Garcia no dia 10 de maio de 2025, com início às 10h e duração de 1 hora. Os portões serão abertos às 9h e fechados às 9h50. O candidato que chegar após o fechamento dos portões será automaticamente desclassificado.

5.14 A questão discursiva possuirá um tema ou um estudo de caso relacionado à atuação do profissional Técnico de Enfermagem e será fornecida no momento da prova, observando os critérios de correção a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Crítérios de Correção	Pontuação Máxima
Correção Gramatical	Domínio da norma padrão formal da Língua Portuguesa, com poucos ou nenhum erro gramatical	10 pontos
Clareza e Objetividade	Expressa as ideias de formas clara, objetiva e bem estruturada.	10 pontos
Qualidade do conteúdo/ Conhecimento técnico	Capacidade do candidato para selecionar, relacionar, organizar e interpretar fatos, informações, opiniões e argumentos, em defesa de um ponto de vista, demonstrando conhecimento técnico necessário para a construção de um texto relacionado à sua atuação profissional.	30 pontos
TOTAL		50 PONTOS

5.15 Para o desenvolvimento da Questão Discursiva, o candidato deverá redigir com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, estiver rasurada, ilegível ou incompreensível ou escrito em língua diferente da portuguesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.16 Na correção da questão discursiva, a comissão de correção terá acesso somente ao número de protocolo de inscrição, garantindo assim o sigilo do autor.

5.17 Na página da Folha de Resposta que é destinada ao desenvolvimento do texto da Prova Discursiva, o candidato não pode registrar assinatura, escrita, sinal, marca ou símbolo que permita sua identificação, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato.

6 DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, experiência profissional e nota da Questão Discursiva.

6.2 A classificação final será publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, afixada na Secretaria Municipal de Saúde e publicada nos veículos de comunicação do governo municipal.

6.3 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

7 DOS RECURSOS

7.1 Confere-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação, formal e por escrito, a partir da publicação da classificação final do processo seletivo, de documento de recurso sobre os métodos ou resultados constantes no presente Processo Seletivo Simplificado.

7.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

7.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato.

7.4 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

7.5 Os recursos serão protocolados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pimenta da Veiga, nº 84, Centro, no horário das 08:00h às 13:00h, no prazo estabelecido no item 6.1, dirigido à Comissão Julgadora, não cabendo recursos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6 Será rejeitado liminarmente, o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

7.7 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

7.8 As decisões de recursos serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, quando da divulgação do resultado final.

8 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

8.2 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro.

8.3 Não estar enquadrado nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

8.4 Estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino.

8.5 Não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais.

8.6 Gozar de boa saúde física, mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

8.7 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa.

8.8 Ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o exercício da função;

8.9 Ser aprovado no exame médico-admissional, efetuado por médico-perito da Prefeitura Municipal de Nepomuceno.

8.10 Apresentação de comprovante de regularidade (anuidade) perante o Conselho Regional correspondente do Estado de Minas Gerais e estar quites com os deveres perante o mesmo.

8.11 A Contratação será realizada pelo regime estatutário (Lei Complementar nº 026/94 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nepomuceno), por prazo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme interesse público e oportunidade da Administração.

8.12 A jornada de trabalho obedecerá à necessidade do serviço, **de acordo com escala a ser estabelecida** pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

9.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, reservando-se ao Município de Nepomuceno na medida de suas necessidades, o direito de contratar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação.

9.2 A classificação final será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, na Secretaria Municipal de Saúde e publicada nos veículos de comunicação do governo municipal.

9.3 Todas as divulgações e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e publicada no site oficial do município (www.nepomuceno.mg.gov.br) nos termos do art. 95 da Lei Orgânica Municipal.

9.4 A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada na forma legal.

9.5 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

9.6 O candidato classificado deverá apresentar original e 01 (uma) cópia, dos documentos abaixo relacionados, quando convocado para contratação:

- Carteira de identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física – (CPF);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Reservista - comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento / casamento;
- Certidão de nascimento de dependentes menores;
- Comprovante de residência atualizado (conta luz, água ou telefone);
- Certificado dos cursos exigidos para a função em que foi inscrito e aprovado;
- 01 (uma) foto 3X4, recente;

JP



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Laudo médico elaborado por profissional credenciado pelo Município que, após análise de exames porventura solicitados, ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;
- Atestado de Antecedentes Criminais.

9.7 O presente Processo Seletivo terá validade por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e oportunidade da Administração.

9.8 A inexistência e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.9 O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil de 03 (três) dias úteis, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.10 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.

9.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

9.12 Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

9.13 Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nepomuceno.

9.14 Após a contratação, o servidor que proceder de modo incompatível ou não obedecer à Legislação poderá ser desligado do Quadro.

9.15 O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

9.16 Outras informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (35) 3861-3773.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.17 Caberá a Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo.
- 9.18 São partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Ficha de Inscrição

ANEXO II - Ficha de Pontuação do Candidato

ANEXO III - Atribuições do Cargo.

Nepomuceno, 05 de Maio de 2025.


Mariane de Souza Garcia
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
RG: _____ CPF: _____ Nasc.: ____/____/____
Fone: (____) _____ Celular: (____) _____
E-mail: _____

CARGO:

() TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e aceitar às normas e condições exigidas no Edital de Abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento, responsabilizando-me pelas informações fornecidas nesta ficha.

Nepomuceno, ____ de ____ de 2025.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Certificado de Conclusão de Pós-Graduação (Nível especialização) na área de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.	
Curso de capacitação e aperfeiçoamento na área de PRIMEIROS SOCORROS – carga horária mínima de 20 horas. Serão atribuídos 10 pontos por título, sendo aceito no máximo 2 (dois) títulos. Máximo 20 pontos.	
Curso de capacitação e aperfeiçoamento na área DE DOENÇAS RENAIIS – carga horária mínima de 20 horas. Serão atribuídos 10 pontos por título, sendo aceito no máximo 2 (dois) títulos. Máximo 20 pontos.	
Curso de capacitação e aperfeiçoamento na área de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – carga horária mínima de 20 horas. Serão atribuídos 05 pontos por título, sendo aceito no máximo 2 (dois) títulos. Máximo 10 pontos.	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Experiência profissional no serviço público como TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TRANSPORTE SANITÁRIO: para efeito de cálculo serão atribuídos 05 pontos por ano completo trabalhado, até o limite de 03 (três) anos. Máximo: 15 pontos.	
Experiência profissional no serviço público como TÉCNICO DE ENFERMAGEM: para efeito de cálculo serão atribuídos 05 pontos por ano completo trabalhado, até o limite de 03 (três) anos. Máximo: 15 pontos.	
TOTAL DA PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Pontuação Questão Discursiva	
TOTAL DA PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais;
- Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão nas Unidades de Saúde, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou fora dele e nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Realizar ações de educação em saúde à população, conforme planejamento da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde;
- Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.
- Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo, internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro;
- Participar das atividades nos programas específicos desenvolvido na rede de saúde do município;
- Participar das atividades de orientações dos profissionais da equipe de enfermagem, quanto às normas e rotinas;
- Participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos;
- Executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos;
- Colaborar na elaboração de relatórios;
- Realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde;
- Colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas na unidade;
- Participar de reuniões, treinamento e reciclagem; proceder ao registro de dados estatísticos e do procedimento realizados;
- Participar das atividades nos programas específicos desenvolvido na rede de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço;
- Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.